



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 27 de abril de 2017.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação mediante dispensa de licitação de um seguro empresarial para o prédio da que abriga a Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,


Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2017
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UM SEGURO EMPRESARIAL PARA O PRÉDIO
DA QUE ABRIGA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.**



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 27 de abril de 2017

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 27 de abril de 2017.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, Datado de 27/04/2017.

Assunto: **Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:**

Objeto: **Contratação de um seguro empresarial para o prédio da que abriga a Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **R\$ 1.278,36 (mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **100**

01.001– **Câmara Municipal**

01.031.0001.2002 – **Manutenção da Gestão Legislativa**

3.3.90.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

27/04/2017

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.



Marcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 27 de abril de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2016

Justifica-se a contratação da Empresa “**TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**”, inscrita no CNPJ sob nº. 33.164.021/0001-00, com endereço comercial na Rua Sampaio Viana, nº. 44, 10 Andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.004-000 que tem como objetivo a contratação de um seguro empresarial para o prédio da que abriga a Câmara Municipal de Missal.

A contratação de um seguro empresarial para o prédio da que abriga a Câmara Municipal de Missal faz-se necessária para cobrir eventuais danos que possam ocorrer, ficando assim o ente público protegido, dentro dos limites da cobertura, de eventuais prejuízos causados por danos que podem ocorrer ao prédio.

Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, considerando o embasamento doutrinário encontrado na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, após pesquisa de preços não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Sendo o valor máximo da contratação de R\$ 1.278,36 (mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Julio César Zanfonato
Julio César Zanfonato

Presidente da Comissão de Licitações





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da seguradora **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.164.021/0001-00, com endereço comercial na Rua Sampaio Viana, nº. 44, 10 Andar, bairro Paraíso na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.004-000, proveniente de despesas referente à contratação de um seguro empresarial para o prédio da que abriga a Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 1.278,36 (mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Missal - PR, 27 de abril de 2017.


José Schneiders
Presidente



Cotação

SANCOR SEGUROS EMPRESARIAL

Nº Processo Susep 15414.900033/2013-90

Nº Cotação
18170971Data da Cotação
20/04/2017 - 16:19 HRSValidade
10/05/2017

DADOS DO SEGURADO

Proponente
CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

CPF/CNPJ
01.579.444/0001-96

CORRETOR

Nome
UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Registro susep
100562670

Telefone
(44) 3032-7755

DADOS DO SEGURO

Ramo de atividade
ESCRITÓRIO

COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS

Coberturas e Serviços	LMI (R\$)	Franquia
INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTO, RAIOS E EXPLOÇÃO	1.000.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	200.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 500,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
QUEBRA DE VIDROS	20.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	10.000	SEM FRANQUIA
ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL		VIDE CONDIÇÕES

ASSISTÊNCIA

Chaveiro, manutenção geral, mão de obra Hidráulica, mão de obra Elétrica, vigilância, vidraceiro, serviço de limpeza, retorno antecipado do usuário.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma	Condição	Valor da parcela	Valor total
Boleto ou débito	a vista	2.318,34	2.318,34
Boleto ou débito	1+1	1.159,17	2.318,34
Boleto ou débito	1+2	772,78	2.318,34
Boleto ou débito	1+3	579,59	2.318,34
Boleto ou débito	1+4	500,56	2.502,81
Boleto ou débito	1+5	425,06	2.550,36
Boleto ou débito	1+6	371,21	2.598,50
Boleto ou débito	1+7	330,90	2.647,20
Boleto ou débito	1+8	299,61	2.696,47
Boleto ou débito	1+9	274,63	2.746,32



OBSERVAÇÕES

Esta cotação tem caráter de consulta, não se caracterizando como proposta de seguro. Portanto, isenta a Seguradora de qualquer responsabilidade quanto à cobertura e/ou aceitação do risco que, para este fim, pressupõe a formalização mediante o preenchimento, efetivação e entrega de proposta de adesão específica para análise da Seguradora.

Sancor Seguros

Av.XV de Novembro, 871 - Sala 1 - CEP 87020-025 - Centro - Maringá - PR - Brasil.

Capitais e regiões metropolitanas: 4003 0392 - Demais localidades: 0800 888 0392

www.sancorsegueros.com.br

Sua comercialização estará restrita às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª regiões do território nacional, ou seja, em todo o Brasil, com exceção da 7ª região (estado de São Paulo).

Gerado em: 20/04/2017 - 16:17 hrs.



Sancor Seguros

Av.XV de Novembro, 871 - Sala 1 - CEP 87020-025 - Centro - Maringá - PR - Brasil.

Capitais e regiões metropolitanas: 4003 0392 - Demais localidades: 0800 888 0392

www.sancorseguros.com.br

Cotação

SANCOR SEGUROS EMPRESARIAL

Nº Processo Susep 15414.900033/2013-90



Nº Cotação 18171521	Data da Cotação 26/04/2017 - 17:33 HRS	Validade 16/05/2017
------------------------	---	------------------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL	CPF/CNPJ 01.579.444/0001-96
--	--------------------------------

CORRETOR

Nome KAPPKE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Registro susep 1020124236	Telefone (45) 3264-2172
--	------------------------------	----------------------------

DADOS DO SEGURO

Ramo de atividade ESCRITÓRIO

COBERTURAS E ASSISTÊNCIAS

Coberturas e Serviços	LMI (R\$)	Franquia
INCÊNDIO, INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTO, RAIOS E EXPLOÇÃO	1.000.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	200.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 500,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
QUEBRA DE VIDROS	20.000	10,00% COM MÍNIMO DE R\$ 800,00
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	10.000	SEM FRANQUIA
ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL		VIDE CONDIÇÕES

ASSISTÊNCIA

Chaveiro, manutenção geral, mão de obra Hidráulica, mão de obra Elétrica, vigilância, vidraceiro, serviço de limpeza, retorno antecipado do usuário.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma	Condição	Valor da parcela	Valor total
Boleto ou débito	a vista	1.465,31	1.465,31
Boleto ou débito	1+1	732,66	1.465,31
Boleto ou débito	1+2	488,44	1.465,31
Boleto ou débito	1+3	366,33	1.465,31
Boleto ou débito	1+4	316,38	1.581,90
Boleto ou débito	1+5	268,66	1.611,96
Boleto ou débito	1+6	234,63	1.642,38
Boleto ou débito	1+7	209,15	1.673,16
Boleto ou débito	1+8	189,37	1.704,30
Boleto ou débito	1+9	173,58	1.735,81



OBSERVAÇÕES

Esta cotação tem caráter de consulta, não se caracterizando como proposta de seguro. Portanto, isenta a Seguradora de qualquer responsabilidade quanto à cobertura e/ou aceitação do risco que, para este fim, pressupõe a formalização mediante o preenchimento, efetivação e entrega de proposta de adesão específica para análise da Seguradora.

Sancor Seguros

Av.XV de Novembro, 871 - Sala 1 - CEP 87020-025 - Centro - Maringá - PR - Brasil.

Capitais e regiões metropolitanas: 4003 0392 - Demais localidades: 0800 888 0392

www.sancorseguros.com.br

Sua comercialização estará restrita às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª regiões do território nacional, ou seja, em todo o Brasil, com exceção da 7ª região (estado de São Paulo).

Gerado em: 27/04/2017 - 14:32 hrs.



Sancor Seguros

Av.XV de Novembro, 871 - Sala 1 - CEP 87020-025 - Centro - Maringá - PR - Brasil.

Capitais e regiões metropolitanas: 4003 0392 - Demais localidades: 0800 888 0392

www.sancorseguros.com.br



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**



CNPJ: 33.164.021/0001-00

TOKIO MARINE EMPRESA					
PEDIDO DE COTAÇÃO DE APÓLICE Nº 3494181 DATA: 26/04/2017 12:00:00 (VALIDADE DE 5 DIAS CORRIDOS)					
TIPO SEG N	SEGURADORA ANTERIOR			NUMERO DA APÓLICE ANTERIOR RENOVADA	
CORRETOR 23998- CORRETORA DE SEGUROS SICREDI LTDA	LOCAL 6	SUB LOCAL 41	REGISTRO SUSEP 10.0412376	PARTICIPAÇÃO % 100 %	LIDER SIM
PARCEIRO DE NEGÓCIO UNIDADE DE ATENDIMENTO DE MISSAL			COMERCIALIZAÇÃO 15000000000NHCORPN1071029		
TIPO APOL I	ESTIPUL N	DOCTO INDIV. S	PRODUTO 1806 - Empresarial	PRAZO VIGÊNCIA ANUAL	VIGÊNCIA DO SEGURO DAS 24 HORAS DO DIA 28/04/2017 AS 24 HORAS DO DIA 28/04/2018

DADOS CADASTRAIS DO SEGURADO

Nome CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL	CNPJ/CPF 01579444000196
------------------------------------	----------------------------

OBJETO DO SEGURO E CONDIÇÕES DE COBERTURA

Item 0001	TIPO SEG N	SEGURADORA ANTERIOR	NÚMERO DA APÓLICE ANTERIOR RENOVADA		
AGRAV ITEM 0,00%	LOCAL DO RISCO RUA MARECHAL FLORIANO			NÚMERO 50	
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE MISSAL	ESTADO PR	CEP 85890000	
RUBRICA 280001801590 - ESCRITÓRIO. DEMAIS ATIVIDADES	RAMO 18	PROCESSO SUSEP 15414.000101/2006-90			
LOCALIZAÇÃO 428000180001 - SUB-SOLO, TÉRREO, MEZANINO OU ATÉ 1º ANDAR					
REGIÃO TARIFARIA 8 - ESTADO DO PARANA	BENS COBERTOS 2800003 - PRÉDIO E CONTEÚDO	CLASSE CONSTRUÇÃO 280001802 - SOLIDA	VALOR EM RISCO DECLARADO R\$ 1.000.000,00	LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE 1.050.000,00	
OUTROS SEGUROS NÃO DECLAROU A EXISTÊNCIA					
(X) EXTINTORES		() HIDRANTES			
() SPRINKLERS		() EXTINTORES / HIDRANTES			
() EXTINTORES / SPRINKLERS		() EXTINTORES / HIDRANTES / SPRINKLERS			
() HIDRANTES / SPRINKLERS		() GRADES E FECHADURAS TETRAS EM TODAS AS JANELAS E PORTAS EXTERNAS			
() SISTEMA DE ALARME (INFRA-VERMELHO, ABERTURA, IMPACTO, ETC.)		() VIGILÂNCIA EXCLUSIVA 24 H (365 DIAS AO ANO)			

RELAÇÃO DE BENS

NÃO DECLAROU A EXISTÊNCIA							
CLASSE DE BÔNUS	% SINISTRO PRÊMIO	% DESC EXPERIENCIA	% DESC FIDELIDADE	%DESC AGRUPAMENTO	%DESC LOCALIZAÇÃO	%DESC PROT BÁSICA	%DESC PROT ROUBO/FURTO
	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00	5,00%	0,00

COBERTURA CONTRATADA	L.M.I. (R\$)	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO
INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E FUMAÇA	1.000.000,00	10% dos prejuizos, com mínimo de R\$ 1.500,00 (exclusivamente em caso de raio)
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO	200.000,00	10% dos prejuizos, com mínimo de R\$ 3.000,00
DANOS ELÉTRICOS	20.000,00	10% dos prejuizos, com mínimo de R\$ 1.500,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	Não Há
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MARMORES	10.000,00	10% dos prejuizos, com mínimo de R\$ 300,00
IMPACTO DE VEICULOS E QUEDA DE AERONAVES	200.000,00	10% dos prejuizos, com mínimo de R\$ 850,00
RECOMPOSICAO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	10.000,00	10% dos prejuizos, com mínimo de R\$ 700,00
PRÊMIO LÍQUIDO DO ITEM: R\$ 1.190,51		
CLÁUSULAS CONTRATUAIS: CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS 001, 003, 004, 005, 010, 025, 026		

OPÇÕES DE PAGAMENTO (VALORES EXPRESSOS EM R\$)

PLANO	ENTRADA	DEMAIS	TOTAL	% JUROS	PREMIO LIQ	JUROS	CUSTO	I.O.F.	TOTAL
CARNÊ:									
(X) A VISTA	1.278,36	0,00	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 1	639,18	639,18	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 2	426,12	426,12	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 3	319,59	319,59	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36

PLANO	ENTRADA	DEMAIS	TOTAL	% JUROS	PREMIO LIQ	JUROS	CUSTO	I.O.F.	TOTAL
() 1 + 4	268,47	268,45	1.342,27	5,00%	1.190,51	59,52	0,00	92,24	1.342,27
() 1 + 5	226,49	226,48	1.358,89	6,30%	1.190,51	75,00	0,00	93,38	1.358,89
() 1 + 6	196,36	196,31	1.374,22	7,50%	1.190,51	89,28	0,00	94,43	1.374,22
() 1 + 7	173,90	173,85	1.390,85	8,80%	1.190,51	104,76	0,00	95,58	1.390,85
() 1 + 8	156,27	156,24	1.406,19	10,00%	1.190,51	119,05	0,00	96,63	1.406,19
() 1 + 9	142,28	142,28	1.422,80	11,30%	1.190,51	134,52	0,00	97,77	1.422,80
() 0 + 1	1.278,36	0,00	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 2	639,18	639,18	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 3	426,12	426,12	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 4	319,59	319,59	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 5	274,86	274,84	1.374,22	7,50%	1.190,51	89,28	0,00	94,43	1.374,22
() 0 + 6	231,85	231,80	1.390,85	8,80%	1.190,51	104,76	0,00	95,58	1.390,85
() 0 + 7	200,91	200,88	1.406,19	10,00%	1.190,51	119,05	0,00	96,63	1.406,19
() 0 + 8	177,85	177,85	1.422,80	11,30%	1.190,51	134,52	0,00	97,77	1.422,80
() 0 + 9	159,83	159,79	1.438,15	12,50%	1.190,51	148,81	0,00	98,83	1.438,15
() 0 + 10	145,54	145,47	1.454,77	13,80%	1.190,51	164,29	0,00	99,97	1.454,77
DÉBITO EM CONTA:									
() A VISTA	1.278,36	0,00	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 1	639,18	639,18	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 2	426,12	426,12	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 3	319,59	319,59	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 1 + 4	268,47	268,45	1.342,27	5,00%	1.190,51	59,52	0,00	92,24	1.342,27
() 1 + 5	226,49	226,48	1.358,89	6,30%	1.190,51	75,00	0,00	93,38	1.358,89
() 1 + 6	196,36	196,31	1.374,22	7,50%	1.190,51	89,28	0,00	94,43	1.374,22
() 1 + 7	173,90	173,85	1.390,85	8,80%	1.190,51	104,76	0,00	95,58	1.390,85
() 1 + 8	156,27	156,24	1.406,19	10,00%	1.190,51	119,05	0,00	96,63	1.406,19
() 1 + 9	142,28	142,28	1.422,80	11,30%	1.190,51	134,52	0,00	97,77	1.422,80
() 0 + 1	1.278,36	0,00	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 2	639,18	639,18	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 3	426,12	426,12	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 4	319,59	319,59	1.278,36	0,00%	1.190,51	0,00	0,00	87,85	1.278,36
() 0 + 5	274,86	274,84	1.374,22	7,50%	1.190,51	89,28	0,00	94,43	1.374,22
() 0 + 6	231,85	231,80	1.390,85	8,80%	1.190,51	104,76	0,00	95,58	1.390,85
() 0 + 7	200,91	200,88	1.406,19	10,00%	1.190,51	119,05	0,00	96,63	1.406,19
() 0 + 8	177,85	177,85	1.422,80	11,30%	1.190,51	134,52	0,00	97,77	1.422,80
() 0 + 9	159,83	159,79	1.438,15	12,50%	1.190,51	148,81	0,00	98,83	1.438,15
() 0 + 10	145,54	145,47	1.454,77	13,80%	1.190,51	164,29	0,00	99,97	1.454,77

Principais vantagens do Empresarial Médias Empresas

- para seguros com Valor em Risco até R\$ 40.000.000,00;
- mais de um local de risco no mesmo cálculo;
- 24 coberturas disponíveis;
- coberturas opcionais à escolha do cliente;
- flexibilização dos valores das coberturas em qualquer plano escolhido;
- simplicidade na contratação;
- desconto por quantidade de coberturas contratadas;
- desconto por equipamento protecional de incêndio (extintores, hidrantes, etc), existente no local de risco;
- parcelamento em até 10 vezes;
- **assistência 24 horas** pode ser utilizada em eventos involuntários ou situações emergenciais, para resolver imprevistos, ou para solicitar orçamentos gratuitos para manutenção do imóvel, são eles: serviço de chaveiro, hidráulica, eletricista, vidraceiro, fixação de antenas, cobertura provisória de telhados, recuperação de veículo, regresso antecipado, limpeza da empresa, vigilância, mudança e guarda móveis, manutenção geral, locação de microcomputadores e impressoras, escritório virtual, e consultoria orçamentária.

- **Top Service Empresa:** trata-se de um serviço exclusivo, disponível 24 horas, 365 dias por ano, que visa atender as necessidades do Segurado e dar assistência no momento do sinistro. Através deste canal, são realizados os seguintes serviços:

- Abertura do Sinistro
- Orientações necessárias ao Cliente
- Inspeção e liberação imediata para reparos

Em caso de sinistro que atinja as edificações, o segurado passará a ter direito à serviços de inspeção preventiva, como: verificação de extintores, instalação de soleira, limpeza e lubrificação de portas de aço, lubrificação de fechaduras e dobradiças, fixações de antenas, colocação de fechaduras tetras, lubrificação de filtros, fixações em geral, verificação de vazamentos, limpeza de caixa d'água, ralos, sífoes e calhas, e serviços elétricos prediais.



NOTAS COMPLEMENTARES

1. As condições relativas ao presente seguro são válidas por 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, o qual não implica, em hipótese alguma, na aceitação automática do risco, ou de qualquer responsabilidade assumida pela Tokio Marine Seguradora.
2. A confirmação das condições ora apresentadas e a concessão da cobertura securitária estão condicionadas a inexistência de qualquer divergência em relação às informações que serviram de base para sua conclusão, como também do resultado do relatório de vistoria prévia, quando obrigatória, cujo parecer deverá ser favorável.
3. A presente cotação foi elaborada considerando-se as disposições tarifárias e cláusulas contratuais do ramo nela informado, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições que não estejam expressamente ratificadas. As cláusulas contratuais encontram-se à disposição no site www.tokiomarine.com.br.
4. O registro deste plano na SUSEP não implica, parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.
6. Além dos bens não compreendidos descritos nas condições gerais e/ou cláusulas particulares expressas neste documento, a cobertura deste seguro não abrange estabelecimento desocupado e/ou em fase de construção, reconstrução ou reforma; condenado por autoridade competente; tombado pelo patrimônio histórico, artístico ou cultural, ou cujas atividades encontram-se paralisadas ou suspensas, ainda que temporariamente.
7. Telefone Assistência 24 horas: 0800 30 86546
8. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

TELEFONES ÚTEIS

- Contact Center 3003 8651

- SAC 0800 703 9000
- SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523
- Disque Fraude 0800 707 6060
- Ouvidoria - 0800 449 0000

Gerado em: 26/04/2017 11:50:43



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33164021/0001-00
Razão Social: TOKIO MARINE SEGURADORA SA
Endereço: R SAMPAIO VIANA 44 10 ANDAR / PARAISO / SAO PAULO / SP / 4004-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2017 a 16/05/2017

Certificação Número: 2017041700410884559380

Informação obtida em 27/04/2017, às 15:43:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.164.021/0001-00

Certidão nº: 128041715/2017

Expedição: 27/04/2017, às 15:41:43

Validade: 23/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.164.021/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 33.164.021/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:17:07 do dia 05/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2017.

Código de controle da certidão: **4187.64B0.841E.88DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 030/2017

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017-NR, que objetiva a contratação de um seguro empresarial para o prédio que abriga a Câmara Municipal. Após pesquisa de mercado optou-se pela empresa **TOKIO MARINE SEGURADORA SA**, sediada na Rua Sampaio Viana, 44, 10º Andar, Bairro Paraíso, na cidade de São Paulo SP, inscrita no CNPJ com nº 33.164.021/0001-00, que apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 1.278,36 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 02 de maio de 2017.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

